



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.100, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - PAIF - FMASPBFI” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - PAIF - FMASPBFI, consignado na seguinte dotação orçamentária:

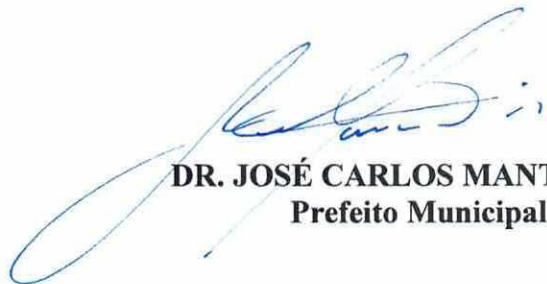
**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

13.02.00 - 08.122.4002.2375 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba federal - PAIF - FMASPBFI, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.